



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.076/15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAISO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica concedido reajuste salarial, na ordem de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Revisão Geral Anual prevista neste artigo é extensivo à remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º Após a aplicação do Índice de Revisão de Vencimentos ou Remuneração, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei, fica concedido abono pecuniário na ordem de R\$. 83,00 (Oitenta e Três Reais), a título de equiparação ao salário mínimo vigente no país, na ordem de R\$. 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

ARTIGO 3º Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2.015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

ANEXO V- ARTIGO 1º

Referências	Valor
02	R\$. 705,00
03	R\$. 789,00
04	R\$. 884,00
05	R\$. 990,00
06	R\$. 1.109,00
07	R\$. 1.242,00
08	R\$. 1.389,00
09	R\$. 1.555,00
10	R\$. 1.744,00
11	R\$. 1.952,00
12	R\$. 2.185,00
13	R\$. 2.447,00
14	R\$. 2.742,00